

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0030

DECRETO N.º 131, DE 29 DE AGOSTO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRACINHA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei n.º 160 de 15 de agosto de 2.000.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação de Pracinha será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- a) Representante do Poder Executivo.
Titular – Osvaldo Dias da Silva
Suplente - Antonio Pernomian
- b) Representante da Delegacia de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.
Titular – Hilda Célia Qualho Ayachi
Suplente – Marisa Facci Gomes.
- c) Representante do Departamento de Educação e Cultura do Município.
Titular – Leonice Bertuci da Silva
Suplente – Cristiana Calixto Viana
- d) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Titular – Ana Paula Alves Andrade
Suplente – Gilberto Uemura
- e) Representante do Conselho Municipal de Saúde
Titular – Amélia Panvequi Tenório
Suplente – Daniel Gentile
- f) Representante dos Professores da rede Estadual de Ensino
Titular- Vania Dias da Silva
Suplente – Sidney Alves Bonfim Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0031 *Or*

- g) Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Titular – Roseli Soares de Souza das Neves
Suplente – Ivanilde Ferreira do Nasc. Parussolo

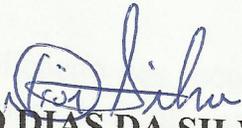
- g) Representante dos pais de alunos do ensino público escolar,
fundamental e médio do município.
Titular – Angela Terezinha Cleto Gentile
Suplente – Reginalda de Oliveira Bastos

- h) Representante dos funcionários da escola da rede municipal
Titular - Maria Margarida Santos Silva
Suplente – Marli da Silva Gratival

ARTIGO 2º - Os serviços prestados pelos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, serão considerados como relevantes serviços prestados a comunidade estudantil praciense, não gerando quaisquer ônus ao Tesouro Municipal.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto n.º 122, de 01 de agosto de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 29 DE AGOSTO DE 2.000.


OSVALDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito na data supra


ANTONIO PERNOMIAN
Chefe de Gabinete